



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

OF/COGER/Nº 107/2014

Rio Branco-AC, 11 de março de 2014.

A Sua Excelência a Senhora  
**Maha Kouzi Manasfi e Manasfi**  
Juíza de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco

Assunto: **Correção a distância (virtual)**

Senhora Juíza,

Analisando o Relatório Gerencial da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, extraído junto ao SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, nos dias 10 e 11 de março do ano em curso, detectamos algumas impropriedades na condução administrativa de processos em trâmite nessa unidade judiciária. Vejamos:

***I. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADOS DIVERSOS DA JUÍZA TITULAR.***

Identificados 48 (quarenta e oito) processos vinculados a magistrados que não sejam a Juíza de Direito Titular da Vara. Desta forma, deverá a unidade jurisdicional promover a devida correção para vincular os feitos à magistrada responsável pelos processos, salvo se existir justificativa legal, a qual deverá ser demonstrada.

<b>Magistrado do Processo: Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira (7)</b>
0028942-02.2004.8.01.0001
0019494-34.2006.8.01.0001
0012358-83.2006.8.01.0001
0011652-32.2008.8.01.0001
0010125-79.2007.8.01.0001
0006135-46.2008.8.01.0001
0004998-29.2008.8.01.0001
<b>Magistrado do Processo: Desª Denise Castelo Bonfim (4)</b>
0011927-83.2005.8.01.0001
0011158-07.2007.8.01.0001
0009187-84.2007.8.01.0001
0004199-54.2006.8.01.0001
<b>Magistrado do Processo: Elcio Sabo Mendes Júnior (9)</b>
0010899-75.2008.8.01.0001
0008886-06.2008.8.01.0001



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0007976-76.2008.8.01.0001
0006942-37.2006.8.01.0001
0005996-31.2007.8.01.0001
0002829-40.2006.8.01.0001
0002788-73.2006.8.01.0001
0002756-68.2006.8.01.0001
0001416-89.2006.8.01.0001
<b>Magistrado do Processo: Des. Francisco Djalma da Silva (2)</b>
0017672-73.2007.8.01.0001
0007307-28.2005.8.01.0001
<b>Magistrado do Processo: Leandro Leri Gross (1)</b>
0001358-80.2006.8.01.0003
<b>Magistrado do Processo: Marcelo Coelho de Carvalho (23)</b>
0027516-57.2001.8.01.0001
0019420-43.2007.8.01.0001
0016496-30.2005.8.01.0001
0013810-70.2002.8.01.0001
0012938-50.2005.8.01.0001
0012381-63.2005.8.01.0001
0011421-10.2005.8.01.0001
0008616-84.2005.8.01.0001
0008131-55.2003.8.01.0001
0008067-06.2007.8.01.0001
0007926-55.2005.8.01.0001
0007894-50.2005.8.01.0001
0007464-16.1996.8.01.0001
0007324-93.2007.8.01.0001
0006301-49.2006.8.01.0001
0006099-09.2005.8.01.0001
0005821-03.2008.8.01.0001
0005714-90.2007.8.01.0001
0002995-43.2004.8.01.0001
0002646-89.1994.8.01.0001
0001788-77.2002.8.01.0001
0001253-51.2002.8.01.0001
0000582-46.2007.8.01.0003
<b>Magistrado do Processo: Raimundo Nonato da Costa Maia (1)</b>
0003857-09.2007.8.01.0001
<b>Magistrado do Processo: Wellington de Carvalho Coelho (1)</b>
0000897-51.2005.8.01.0001

Mesmo que por causa temporária tenha havido a necessidade de transferir algum processo a terceiro magistrado, imediatamente após a cessação da causa transitória, o feito deverá voltar à juíza originariamente e legalmente responsável.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## 2. FLUXO DE TRABALHO

De uma análise do Fluxo de Trabalho observou-se que existem vários processos na fila por período superior a 60 (sessenta) dias. Objetivando impulsionar os feitos, faz-se imprescindível não ultrapassar o referido prazo.

### a) Aguardando Certificação

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0012793-13.2013.8.01.0001	Carta Precatória	10/12/2013	Certidão expedida		
0012933-47.2013.8.01.0001	Carta Precatória	18/12/2013	Certidão expedida		

### b) Aguardando Devolução de Precatória (Sem Prazo)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0005199-45.2013.8.01.0001	Execução da Pena	19/12/2013	Termo expedido		
0004085-08.2012.8.01.0001	Execução da Pena	25/03/2013	Documento		
0008131-55.2003.8.01.0001	Execução Criminal	09/09/2013	Documento	08/12/2010	Aguardando Devolução de Mandados
0018213-33.2012.8.01.0001	Execução da Pena	28/02/2014	Documento		
0031418-66.2011.8.01.0001	Execução da Pena	28/02/2014	Documento		

### c) Aguardando Elaboração de RAP

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0016895-49.2011.8.01.0001	Execução da Pena	03/01/2014	Decisão Interlocutória		

### d) Aguardando Pagamento de Multas/Custas (Prazo)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0021753-26.2011.8.01.0001	Execução da Pena	19/12/2013	Documento		
0003529-69.2013.8.01.0001	Execução da Pena	27/02/2014	Documento		

### e) Aguardando Realização de Perícia

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0005772-83.2013.8.01.0001	Execução da Pena	12/12/2013	Documento Diverso Expedido		
0002949-39.2013.8.01.0001	Execução da Pena	04/11/2013	Documento		
0008309-52.2013.8.01.0001	Execução da Pena	27/01/2014	Documento		
0023934-34.2010.8.01.0001	Execução da Pena	18/11/2013	Documento		
0027192-18.2011.8.01.0001	Execução da Pena	27/01/2014	Documento		

### f) Aguardando Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0002677-11.2010.8.01.0014	Execução da Pena	12/11/2013	Ofício Expedido	21/02/2011	Não especificado
0008319-96.2013.8.01.0001	Execução da Pena	12/11/2013	Ofício Expedido		
0011193-93.2009.8.01.0001	Carta Precatória	12/11/2013	Documento	30/03/2011	Aguardando Providência da Escrivania
0500727-84.2008.8.01.0011	Execução da Pena	17/02/2014	Documento Diverso Expedido	24/06/2010	Não especificado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**g) Fila Temporária**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000193-57.2013.8.01.0001	Execução da Pena	08/01/2013	Documento		
0004597-59.2010.8.01.0001	Execução da Pena	17/05/2011	Definitivo		

**h) Vista ao MP (Prazo)**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação	Data	Último Local Físico
0000290-57.2013.8.01.0001	Execução da Pena	20/01/2014	Certidão expedida	24/06/2013	Não especificado
0004047-59.2013.8.01.0001	Execução da Pena	02/01/2014	Certidão expedida		
0006703-62.2008.8.01.0001	Execução Criminal	21/01/2014	Documento	10/11/2010	Regime Aberto
0007647-59.2011.8.01.0001 /001	Embargos de Declaração				
0010050-35.2010.8.01.0001	Execução da Pena	09/01/2014	Certidão expedida		
0020371-66.2009.8.01.0001	Execução da Pena	02/01/2014	Certidão expedida	21/03/2011	Aguardando Devolução de Mandados

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem com a última movimentação nos autos, ainda que fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, todavia é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

**3. AGUARDANDO CUMPRIMENTO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE), SERVIÇO SOCIAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E SUSPENSÃO DA PENA (SURSIIS)**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
Livramento Condicional	<a href="#">441</a>	<a href="#">8</a>	<a href="#">41</a>	<a href="#">51</a>	<a href="#">333</a>
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<a href="#">238</a>	<a href="#">67</a>	<a href="#">36</a>	<a href="#">15</a>	<a href="#">30</a>
Serviço Social	<a href="#">295</a>	<a href="#">52</a>	<a href="#">150</a>	<a href="#">48</a>	<a href="#">22</a>
Suspensão Condicional do Processo	<a href="#">765</a>	<a href="#">7</a>	<a href="#">54</a>	<a href="#">58</a>	<a href="#">623</a>
Suspensão da Pena (Sursis)	<a href="#">35</a>	<a href="#">3</a>	<a href="#">1</a>	<a href="#">2</a>	<a href="#">26</a>

É imprescindível que nos processos que fazem parte dos fluxos acima constem evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve haver nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo ou que vem frequentando grupo terapêutico para tratamento de dependência química.

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

**3. REGIME ABERTO**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos					
Regime Aberto	<a href="#">346</a>	<a href="#">93</a>	<a href="#">110</a>	<a href="#">32</a>	<a href="#">92</a>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

É imprescindível que nos processos que fazem parte do fluxo acima constem evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve haver nos autos prova de que o beneficiado esta trabalhando regularmente.

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

#### **4. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo relatório gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 11 de março de 2014, também mostra a presença de 2075 (dois mil e setenta e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (**anexos**). Desse total:

Mais de 60 dias: 309 (trezentos e nove) processos

Mais de 100 dias: 839 (oitocentos e trinta e nove) processos

Mais de 180 dias: 642 (seiscentos e quarenta e dois) processos

Mais de 365 dias: 285 (duzentos e oitenta e cinco) processos

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Processos em andamento sem movimentação”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST, bem ainda consta em anexo.

Não obstante o presente tópico se confundir com os itens alhures destacados, cabe a Vossa Excelência deflagrar providências voltadas ao regular andamento dos feitos, impulsionando-os e, ainda, implementando melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

Saliento, também, que **havendo movimentações errôneas** no SAJ, imprescindível **efetuar as devidas correções**, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

#### **5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, lembramos que, desde agosto de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre implantou as Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), em conformidade com a Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007. Depois dessa implantação, passou a ser obrigatório que todos os andamentos processuais lançados nos processos em tramitação (não-baixados) observassem a tabela processual unificada (art. 4º), refletindo o andamento processual ocorrido e não a mera expectativa de movimento futuro.

Significa dizer que nosso sistema de automação contém, além das classes e assuntos, todas as movimentações processuais de forma padronizada, fazendo-se necessário o lançamento de movimentações específicas de acordo com o ato judicial e não apenas genéricas.

*A título de exemplificação, citamos algumas situações:*

Retornando os autos das **instâncias superiores**, ter-se-ão cinco opções de movimentação, quais sejam: 50213 (Provimento – TJ/Turma), 50214 (Não provimento – TJ/STJ), 50215 (Conhecido –



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

TJ/Turma), 50216 (Não conhecido – TJ/Turma) e 50217 (Provimento parcial – TJ/Turma), a depender do resultado do julgamento do recurso. De toda sorte, utilizando uma dessas movimentações, é vedado usar a movimentação unitária '**Processo Reativado**', eis que já reativam automaticamente e tal movimentação não se aplica para esse caso.

Ao suscitar conflito de competência, o tipo de movimentação pertinente é a de Código **961 (Suscitação de Conflito de Competência)**.

Quando se tratar de decisão judicial na qual o juiz se declara suspeito ou impedido, o tipo de movimentação pertinente é a do código 269. Declarando-se incompetente o Código é o 941. Caso isso se dê por meio de Exceção os códigos **poderão ser o 371 ou 374**.

Importante registrar, por ser usual, que a determinação para a suspensão do processo possui várias causas e uma delas pode estar enquadrada nos códigos de utilização do gabinete do magistrado: 263, 264, 268, 272, 275, 276, 898, 11792, 1016, 11002, 1017, 11395, 11411, 11012, 11013, 11014, 11015, 11016, 11017 ou 11018. Contudo, essas movimentações não modificarão a situação para "**Suspensão**", sendo necessário o lançamento posterior por parte do serventuário do **Código 50054**.

Esses são apenas alguns exemplos para mostrar que a especificidade das movimentações processuais é algo a ser aplicado com maior rigor, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica das movimentações processuais, porque assim determina o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46/2007, não se admitindo a utilização da forma genérica ou distorcida, caso presente movimentação específica, servindo isso tanto para os atos do juiz, quanto para os atos cartorários praticados por serventuários.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

São apontadas tais impropriedades a título de exemplificação de vícios existentes na conjuntura da unidade judiciária. A intenção é que não se repitam os mesmos problemas, sendo necessária a vigilância permanente do magistrado (art. 46, I, LCE 221/2010) e de toda a equipe de trabalho da unidade.

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LCE nº 221/2010), fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que todas as impropriedades sejam sanadas ou, em último caso, apresentada justificativa da impossibilidade de cumprir algum item específico, remetendo posteriormente a esta Corregedoria comunicação das providências adotadas.

Atenciosamente,

Desembargador **Pedro Ranzi**  
Corregedor-Geral da Justiça